

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 13/26-COUN

~~RESOLUÇÃO Nº 25/25 COUN~~

~~Concede provimento ao recurso à decisão do CEPE que indeferiu proposta de alteração do art. 47 da Resolução nº 61/23 CEPE, que estabelece normas para o afastamento de servidores docentes efetivos da UFPR.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (COUN), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná – UFPR, em 26 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer do Conselheiro Thales Ricardo Cipriani (doc. SEI 8413805), no processo nº 046398/2024-38, aprovado por unanimidade de votos,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Conceder provimento ao recurso interposto pelo representante das Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, à decisão do CEPE que indeferiu proposta de alterações na Res. 61/23 CEPE, que estabelece normas para o afastamento de servidores docentes efetivos da UFPR.~~

~~Art. 2º Inserir o inciso VII no art. 45 da Res. 61/23 CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 45~~

~~.....~~

~~VII – no caso de servidor credenciado em programa(s) de pós-graduação, solicitar ao(s) colegiado(s) do(s) programa(s) ao(s) qual(is) estiver credenciado a apreciação da relação de atividades que gostaria de desempenhar no âmbito daquele(s) programa(s) durante o seu afastamento." (NR)~~

~~Art. 3º Inserir parágrafo único no art. 47 da Res. 61/23 CEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 47~~

~~.....~~

~~Parágrafo único. No caso de servidor credenciado em programa(s) de pós-graduação, fica delegada ao(s) respectivo(s) colegiado(s) a deliberação sobre as atividades a serem por ele realizadas no âmbito daquele(s) programa(s) durante o seu afastamento, com base na vontade do servidor expressa nos termos do inciso VII do art. 45 desta Resolução.” (NR)~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

Marcos Sfair Sunye
Presidente